

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.250, de 14 de novembro de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio na importância de NCr\$ 25.000,00 à Prefeitura Municipal de Aracápolis para o fim que especifica.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a item VII do artigo 14, da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º — É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) a Prefeitura Municipal de Aracápolis, assim especificados:

- 1 — Para o aeroporto (sede) NCr\$ 5.000,00
- 2 — Para em convênio com o DER-MT abrir estradas nas glebas do Mamão Ncr\$ 15.000,00
- 3 — Para reparos nas estradas de: Aracápolis — Marilândia — Aracápolis Afonso NCr\$ 5.000,00

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1967.

a) Emanuel Pinheiro

Presidente da Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO n. 1.251, de 14 de novembro de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio no valor de NCr\$ 30.000,00, para fins que menciona.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a item VII do artigo 14, da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio à Prefeitura Municipal de Guiratinga, no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), destinados aos serviços de calçamento da cidade sede do município.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício, no Tesouro do Estado, um crédito especial no valor correspondente ao que consta do artigo primeiro do presente decreto.

Artigo 3º — A despesa decorrente do presente Decreto Legislativo será coberta com o excesso de arrecadação prevista em índices técnicos.

Artigo 4º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1967.

a) Emanuel Pinheiro

Presidente da Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.252, de 14 de novembro de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de NCr\$ 20.000,00 à Prefeitura Municipal de Poxoréo para o fim que especifica.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a item VII do artigo 14, da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) à Prefeitura Municipal de Poxoréo para melhoramento da rodovia Poxoréo-Jarudire.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o competente crédito especial no valor constante do artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º — A despesa decorrente do presente Decreto Legislativo será coberta com o excesso de arrecadação prevista em índices técnicos.

Artigo 4º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1967.

a) Emanuel Pinheiro

Presidente da Assembléia Legislativa

A Mesa da Assembléia Legislativa.

Faço saber que a Assembléia Legislativa de Mato Grosso aprovou e eu promulgo

RESOLUÇÃO N. 1468

Concede ao Deputado OSCAR SOARES, licença de 125 (cento e vinte e cinco) dias, para tratamento de saúde.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado OSCAR SOARES, licença de 125 (cento e vinte e cinco) dias, para tratamento de saúde, a contar do dia 14 do corrente mês, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 1968.

Emanuel Pinheiro

Presidente

Cleómenes Nunes

1º Secretário

Ivo Cersósimo

2º Secretário

A Mesa da Assembléia Legislativa.

Faço saber que a Assembléia Legislativa de Mato Grosso aprovou e eu promulgo

RESOLUÇÃO N. 1468

Concede ao Deputado CACILDO HUGUENEY licença de 121 (cento e vinte e um) dias para tratamento de saúde.

Artigo 19 — Fica concedida ao Deputado CACILDO HUGUENEY, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratamento de saúde, a contar do dia 14 do corrente mês, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno.

Artigo 20 — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 1968.

Emanuel Pinheiro

Presidente

Cleómenes Nunes

1º Secretário

Ivo Cersósimo

2º Secretário

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

Secretaria de Educação e Cultura, em nome das leis que a Lei lhe confiere,

DO DIA 4 DE JUNHO DE 1968

N. 801 — RESOLVE: I. — Admitir JOSEFINA DE FIGUEIREDO, para regência de classe vaga no Curso Noturno de Alfabetização de Adultos, do Grupo Escolar Joaquina Cerqueira Caldas, desta Capital, mediante o pagamento mensal de NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) por aluno matriculado e com frequência efetiva à conta da Verba 07 — Secretaria de Educação e Cultura; 4.07.04.04.01 — Departamento de Educação Pré Primária e Primária; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 12 — Salários — 01: Contratados, do vigente orçamento, com vigência até 31 de dezembro de 1968, com exercício a partir de 9 de maio p. findo.

II. Determinar que o Delegado de Ensino do Município ou seu substituto legal exerça a fiscalização e ateste o número de alunos frequentes para efeito de pagamento, mediante apresentação devidamente escriturado do Livro de Classe, devendo arquivar a 2a. via do relatório mensal, constante da folha amarela.

III. Determinar que o pagamento mensal, em hipótese alguma ultrapasse o valor do símbolo PPI.

N. 802 — RESOLVE: I. Admitir para regência de classe vaga, mediante o pagamento mensal de NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) por aluno matriculado e com frequência efetiva, a conta da Verba 07 — Secretaria de Educação e Cultura; 4.07.04.04.01 — Departamento de Educação Pré Primária e Primária; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 12 — Salários — 01: Contratados, do vigente orçamento, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 1968, na seguinte unidade de ensino primário:

MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

1. TEREZINHA LEMES DO PRADO, Escola Rural lista de IVO.

II. Determinar que o Delegado de Ensino do

Município ou seu substituto legal exerça a fiscalização e ateste o número de alunos matriculados e frequentes para efeito de pagamento, mediante apresentação devidamente escriturado do Livro de Classe, devendo arquivar a 2a. via do relatório mensal, constante da folha amarela.

III. Determinar que o pagamento mensal, em hipótese alguma, ultrapasse o valor do símbolo PPI.

N. 803 — RESOLVE: Admitir para regência de classe vaga nas Escolas Reunidas Waldomiro de Campos, desta Capital, mediante o pagamento mensal de NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) por aluno matriculado e com frequência efetiva à conta da Verba 07 — Secretaria de Educação e Cultura; 4.07.04.04.01 — Departamento de Educação Pré Primária e Primária; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 12 — Salários — 01: Contratados, do vigente orçamento, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 1968.

1. CECILIA DOBRO LOUZECH

II. Determinar que o Delegado de Ensino ou seu substituto legal exerça a fiscalização e ateste o número de alunos frequentes para efeito de pagamento mediante apresentação devidamente escriturado do Livro de Classe, devendo arquivar a 2a. via do relatório mensal, constante da folha amarela.

III. Determinar que o pagamento mensal em hipótese alguma, ultrapasse o valor do símbolo PPI.

DO DIA 31 DE MAIO DE 1968

N. 804 — RESOLVE: I. Admitir para regência de classe vaga no Grupo Escolar Carlos HugueneY da cidade de Alto Araguaia, mediante o pagamento mensal de NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) por aluno matriculado e com frequência efetiva à conta da Verba 07 — Secretaria de Educação e Cultura; 4.07.04.04.01 — Departamento de Educação Pré Primária e Primária; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01 — Contratados, do vigente orçamento e com vigência até 31 de dezembro de 1968, com exercício a partir de 15 de maio expirante.

1. LUIZA B. DAVID.

II. DETERMINAR ao Delegado de Ensino do Município ou seu substituto legal exercer a fiscalização e ateste o número de alunos frequentes, mediante apresentação devidamente escriturado do Livro de Classe, devendo arquivar a 2a. via do relatório mensal constante da folha amarela.

III. DETERMINAR que o pagamento mensal, em hipótese alguma, ultrapasse o valor do símbolo PPI.

DO DIA 5 DE JUNHO DE 1968

N. 811 — RESOLVE: I. ADMITIR para regência de classe vaga na Escola Técnica de Comércio da cidade de Valença Grande, mediante o pagamento mensal de NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) por aula efetivamente ministrada, à conta da Verba 07 — Secretaria de Educação e Cultura; 07.07.05.04.02 — Departamento de Ensino Médio e Superior; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 01 — Salários — 01 — Contratados, do vigente orçamento e com prazo de vigência até 31 de dezembro.

1. UBALDO MONTEIRO FILHO, Ciências Exatas e Biológicas, vago em virtude do falecimento de JOÃO POMPEU DE CAMPOS SOBRINHO.

II. A Secretaria do Estabelecimento à vista.